



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 493/95, de 22 de Maio de 1995.

Dispõe sobre Contratação de Mão de Obra Temporária para atender relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) professor(a), com curso superior de Matemática para substituir a professora titular da Escola Municipal São José de Ensino Médio.

I- A contratação determinada pelo "Caput" do artigo será pelo período de 120 dias, Nível XIV Padrão A.

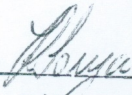
Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para Educação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 22 de Maio de 1995.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
22 / 05 / 95